

Id:0E28840DF04F1709

Id:089B6E2C7A2717BF



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.772.859/0001-03



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.772.859/0001-03



LEI Nº 047/2021 SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

LEI Nº 050/2021 SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dá nome a uma rua no Bairro Gavião, na Cidade de São Raimundo Nonato, denominada de Rua Marina de Jesus e dá outras providências.\*

Dá nome a uma rua no Bairro Baixão dos Diógenes, na Cidade de São Raimundo Nonato-PI de Rua Martinho José de Negreiros, e dá outras providências.\*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais aplicáveis, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais aplicáveis, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá-se nome a uma rua no Bairro Gavião, na cidade de São Raimundo Nonato/PI, de Rua Marina de Jesus, conforme mapa em anexo e com as seguintes delimitações:

Art. 1º - Dá-se nome a uma rua no Bairro Baixão dos Diógenes, na cidade de São Raimundo Nonato/PI, de Rua Martinho José de Negreiros, conforme mapa em anexo e com as seguintes delimitações:

Ao Norte: com a Rua Arthur Martins de Castro;  
Ao Sul: com terrenos baldios, em direção ao Açude Aldeia;  
A Leste: com a residência do Sr. Ezequiel de Jesus;  
A Oeste: com a residência do Sr. Ney Márcio.

Ao Norte: com a casa da Sra. Teresa Ribeiro de Negreiros;  
Ao Sul: com terreno do Sr. Francisco Diógenes da Silveira;  
Ao Leste: com a Avenida José Diógenes da Silveira Filho;  
Ao Oeste: com terrenos do Sr. Raimundo Nonato da Silveira.

Gabinete da Prefeita de São Raimundo Nonato, em 04 de novembro de 2021.

Gabinete da Prefeita de São Raimundo Nonato, em 04 de novembro de 2021.

*Carmelita de Castro Silva*  
CARMELITA DE CASTRO SILVA  
Prefeita Municipal

*Carmelita de Castro Silva*  
CARMELITA DE CASTRO SILVA  
Prefeita Municipal

(\*) Lei de autoria do Vereador RIAN MARCOS ALVES DA SILVA. Legislatura 2020-2024. (Em conformidade com a Lei Municipal nº 033/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 087/2021).

(\*) Lei de autoria do Vereador ADILSON SANTOS RIBEIRO. Legislatura 2020-2024. (Em conformidade com a Lei Municipal nº 033/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 087/2021).

(Republicação)

(Republicação)

Id:0CC53E9592C51712



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.772.859/0001-03



LEI Nº 048/2021 SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dá nome a uma rua no Bairro Cipó, na Cidade de São Raimundo Nonato, denominada de Rua Colibri e dá outras providências.\*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições constitucionais da Lei Orgânica Municipal e demais diplomas legais aplicáveis, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de São Raimundo Nonato aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá-se nome a uma rua no Bairro Cipó, na cidade de São Raimundo Nonato/PI, de Rua Colibri, conforme mapa em anexo e com as seguintes delimitações:

Ao Norte: com Oficina Irmão Chaguinha;  
Ao Sul: com terrenos de Esdras Macêdo;  
Ao Leste: com a Avenida Coronel Milanês;  
Ao Oeste: com Rua Josué Gomes.

Gabinete da Prefeita de São Raimundo Nonato, em 04 de novembro de 2021.

*Carmelita de Castro Silva*  
CARMELITA DE CASTRO SILVA  
Prefeita Municipal

(\*) Lei de autoria do Vereador VALDECI SOARES DA SILVA. Legislatura 2020-2024. (Em conformidade com a Lei Municipal nº 033/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 087/2021).

(Republicação)

ICP  
Brasil



EDIÇÕES  
ASSINADAS  
DIGITALMENTE  
COM  
CARIMBO  
DO TEMPO  
HOMOLOGADO  
PELO  
ICP - BRASIL

Todas as nossas edições seguem os mais rigorosos padrões de segurança, garantindo a inalterabilidade e a legitimidade de nossas publicações, de acordo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18.